



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2356 DE 30 DE MAIO DE 2.003.

Projeto de Lei n.º 101/02. do Ver. Rogério Frediani - PTB.

Revoga a Lei 1939/00, que alterou a Lei 788/85, reduzindo o tempo de atividade exigido para ser uma entidade declarada de utilidade pública municipal.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 1.939 de 04 de maio de 2.000, que alterou os incisos "a" e "b", do artigo 1.º, da Lei n.º 788 de 01 de novembro de 1985, reduzindo para 06 (seis) meses, o tempo mínimo de 03 (três) anos de constituição e de efetiva atividade, exigido para que uma entidade pudesse ser declarada de utilidade pública municipal restabelecendo assim a redação original dessa Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de maio de 2.003

ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE
Recebido em: 17/06/03
Aduana - 15:24h.